

**INDEPENDENTE
E DEMOCRÁTICO**

**REDAÇÃO
(22) 3824-1322**

O ITAPERUNENSE

**Fundado em
1890 por Antônio
Gaudêncio Garcia
22 ANOS
DE NOVA EDIÇÃO**

ANO XXII - Nº 919 ITAPERUNA, SÁBADO, 13 DE JULHO DE 2019 EDITORIA: ANDRÉ LUIZ P. DE GARCIA - MTB Nº 61964/RJ R\$ 1.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

P O R T A R I A Nº 222/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, através da Portaria nº. 001/2018, a servidora obteve incorporação ao vencimento correspondente a 5/10 (cinco décimos), conforme Processo Administrativo nº. 7.573/2017;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº. 70/2010, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 75/2011, e autorização exarada no Processo nº. 256/2019;

RESOLVE:

INCORPORAR, como vantagem pessoal, mais 1/10 (um décimo) dos Cargos Comissionados exercidos pela servidora DANIELA SANT'ELMO DE BARROS, Matrícula nº. 1564/4, com efeitos financeiros e funcionais a partir de 01 de junho de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 18/06/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 224/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 3410 de 07/06/2019, e segundo os termos do Artigo 92 e seguintes da Lei Complementar 070/2010, **RESOLVE:**

INTERROMPER a partir de 30/06/2019, a pedido, a Licença Prêmio concedida à Servidora Municipal MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO, Apoio Urbano Rural, Matrícula nº. 1747/7, pela Portaria nº. 175/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 28/06/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 225/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista atender interesse e conveniência da Administração Pública, observado o Artigos 25 da Lei Complementar nº. 70/2010, **RESOLVE:**

PROMOVER REMOÇÃO, com efeitos financeiros e funcionais a partir de 01/07/2019, da servidora municipal MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO, Apoio Urbano Rural, Matrícula nº. 1747/7, conforme Processo nº. 3313/2019, para ter exercício de suas funções na CASP - Caixa de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Porciúncula.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 28/06/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 226/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 3.617/2019, e segundo os termos do Artigo 81 da Lei Complementar 070/2010, **RESOLVE:**

CONCEDER Licença para acompanhar pessoa da família à Servidora GISELE DE SOUZA MATTOS MARIANO OLIVEIRA JANA, Técnica em Raios-X, Matrícula nº. 2142/3, por 22 (vinte e dois) dias com efeitos a partir de 25/06/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 28/06/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 227/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 3.519/2019, e segundo os termos do Artigo 81 da Lei Complementar 070/2010, **RESOLVE:**

CONCEDER Licença para acompanhar pessoa da família à Servidora MARIANA PEREIRA DE MELO, Professora A, Matrículas nº. 2037/0 e nº. 1490/7, por 30 (trinta) dias com efeitos a partir de 17/06/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 28/06/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 228/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº. 70/2010, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 75/2011, e autorização exarada no Processo nº. 118/2019 de 04/01/2019;

RESOLVE:
INCORPORAR, como vantagem pessoal, 5/10 (cinco décimos) dos Cargos Comissionados exercidos pela servidora SHIRLEY SARMENTO DA SILVA, Matrícula nº. 1346/3, com efeitos financeiros e funcionais a partir de 01 de julho de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/07/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 229/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 3521/2019, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, **RESOLVE:**

CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Municipal ROSELI ALVES MOREIRA, Apoio Urbano Rural, Matrícula nº. 2077/0, por 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2019, referente período aquisitivo 2011/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/07/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 230/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 2.932/2019, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, **RESOLVE:**
CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Municipal ANGELA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Apoio Urbano Rural, Matrícula nº. 1908/9, por 90 (noventa) dias a partir de 01/07/2019, referente período aquisitivo 2009/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/07/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 231/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 1358 de 11/03/2019, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, **RESOLVE:**

CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Municipal JOSÉ NASCIMENTO DE MORAES, Apoio Urbano Rural, Matrícula nº. 281/0, por 90 (noventa) dias a partir de 01/07/2019, referente período aquisitivo 1999/2004.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/07/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 232/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE NOMEAR a Srª. SANDREYA CARDOSO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Núcleo de Posto de Urgência - PU, Símbolo DAS-1, do Quadro de Direção e Assessoramento Superior, com efeitos a partir de 26/06/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/07/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 233/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE EXONERAR a Servidora ANA CAROLINA PILLO do Cargo de Secretária Municipal de Administração, a partir de 01/07/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/07/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 234/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, através da Portaria nº. 151/2015, o servidor obteve incorporação ao vencimento correspondente a 10/10 (dez décimos), conforme Processo Administrativo nº. 215/2015;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº. 70/2010, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 75/2011, e autorização exarada no Processo nº. 2.736 de 16/05/2019;

RESOLVE:
INCORPORAR SOB 1ª REVISÃO, como vantagem pessoal, 10/10 (dez décimos) dos Cargos Comissionados exercidos pelo servidor JOSÉ RODRIGO FERREIRA, Matrícula nº. 1615/2, com efeitos financeiros e funcionais a partir de 01 de julho de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/07/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 235/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE DESIGNAR a Srª. CARLA APARECIDA RUFINO, Assessora Especial de Gabinete, para responder INTERINAMENTE pela Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízos às atribuições do Cargo e sem acumulação de vencimentos, a partir de 01/07/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/07/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 236/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 3.338/2019, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, **RESOLVE:**
CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Municipal MARCELO CITELLI DA FONSECA, Dentista, Matrícula nº. 1065/0, por 90 (noventa) dias a partir de 01/07/2019, referente período aquisitivo 2005/2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/07/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 237/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 3.422/2019, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, **RESOLVE:**

CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Municipal ANDRÉ LUIZ LANNES RIBEIRO, Dentista, Matrícula nº. 124/4, por 90 (noventa) dias a partir de 01/07/2019, referente período aquisitivo 2004/2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/07/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 238/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 3.325/2019, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, **RESOLVE:**

CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Municipal MURILO VIEIRA LANNES, Dentista, Matrícula nº. 1519/9, por 90 (noventa) dias a partir de 01/07/2019, referente período aquisitivo 2011/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/07/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 239/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 3.274/2019, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, **RESOLVE:**

CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Municipal ILSETE TAVARES DE MORAES SARMENTO, Atendente de Serviço Médico e Odontológico, Matrícula nº. 1227/0, por 90 (noventa) dias a partir de 01/07/2019, referente período aquisitivo 2011/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/07/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE PERMUTA

PARTES: Município de Porciúncula/RJ e Município de Varre-Sai/RJ
SERVIDORES: Dayselane Pimenta Lopes Rezende e Lucimar Peçanha Canuto
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DE TERMO DE PERMUTA

PARTES: Município de Porciúncula/RJ e Município de Itaperuna /RJ
SERVIDORES: Luciane Ramos da Fonseca e Mariley de Fátima Mendes Sarmento
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DE TERMO DE PERMUTA

PARTES: Município de Porciúncula/RJ e Município de Varre-Sai/RJ
SERVIDORES: Roneida Aparecida dos Santos e Stevam Eugênio Marques Henriques
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DE TERMO DE PERMUTA

PARTES: Município de Porciúncula/RJ e Município de Itaperuna /RJ
SERVIDORES: Viviane de Souza Carvalho e Sayonara de Souza Bastos
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 31/12/2019

Processo nº. 03.655/2019.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 25, III da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer da Procuradoria do Município e nos demais elementos constantes do Processo Administrativo nº. 03.655/2019, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando à contratação de show artístico do cantor MUMUZINHO, para apresentação no dia 23 de agosto de 2019, durante as festividades alusivas a Tradicional Comemoração dos 72º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Porciúncula e XXXII Exposição Agropecuária e Industrial. Favorecido: Mumuzinho Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 15.241.974/0001-34, valor global de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), conforme solicitação do Senhor Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Divulgação contida no já referido instrumento. Publique-se.

Porciúncula/RJ, 05 de Julho de 2019.
Leonardo Paes Barreto Coutinho
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019 – SRP / PROCESSO Nº 02.076/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2019
Às catorze horas e dez minutos do dia vinte e oito de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Porciúncula que possui o CNPJ de nº 28.920.999/0001-06, na Sala de Licitações, sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, Progeiro Substituto João Cesar Honório da Silva, tendo como Equipe de Apoio a Srª Camila Lopes de Oliveira Freitas e o Sr. Erick Francisco Moraes Ferreira, designados pela Portaria nº 036/2019, visando julgar as propostas apresentadas na Licitação por Modalidade de Pregão Presencial nº. 016/2019 – SRP do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade cadastradas no CRAS, conforme consta do processo administrativo nº 02.076/2018 da Secretaria Municipal de Promoção Social, Ação Comunitária e Habitação e na proposta detalhe do ANEXO II, parte integrante do Edital do pregão em epígrafe. Neste ato o MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 28.920.999/0001-06, através da Secretaria de Municipal de Promoção Social, Ação Comunitária e Habitação, ora designada Órgão Gerenciador, com sede à Rua Eloy Vieira Lannes, nº 71 – Bairro Braz, CEP: 28.390-000, doravante simplesmente denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho, brasileiro, casado, residente à Rua Alvarino da Conceição, nº 1, Centro Porciúncula/RJ, portadora de Carteira de identidade nº 112095575, expedidapelo IFP/RJ, inscrito no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das cominações acima, a CONTRATADA, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso na entrega ensejar a rescisão do ora nestes termos avençado, com base no valor total atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos Municipais nºs 1.776/2017 e 1.780/2017, na Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Do cancelamento do registro) Quando a DETENTORADA não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por iniciativa das próprias DETENTORAS DAATA, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Da rescisão unilateral) - A DETENTORADA ATA reconhece plenamente os direitos da ADMINISTRAÇÃO, quanto ao direito de cancelamento do registro administrativamente, aplicando-se no que couber, as disposições previstas no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do elencado nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Da legislação aplicável) - A esta Ata aplicar-se-ão, também, as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 como também suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A ADMINISTRAÇÃO providenciará a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura desta, e às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA As partes SIGNATÁRIAS obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir o ora aqui disposto em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar a presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Do Foro) - As partes elegem o Foro da Comarca de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Porciúncula-RJ, 04 de abril de 2019.

ADMINISTRAÇÃO

Representada pelo Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho

Prefeito Municipal

FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Representada pela Sr.ª Simone Cristina Magalhães Pinto

Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

Nome

CPF

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Porciúncula torna público que, com base na Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.780/2017, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, fará realizar a Licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, objetivando a futura e eventual aquisição de peças e acessórios para manutenção dos veículos: ônibus, microônibus, van, Kombi e caminhão da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 03.222/2019 da Secretaria Municipal de Educação e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe, devendo as propostas e documentações a serem entregues na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 - Centro - Porciúncula/RJ, no dia 24 de julho de 2019, até as 14:00 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados para competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, no horário de 13h às 16h30min. Maiores informações, pelos telefones (22) 3842-1221 ou 3842-1388.

JOÃO CESAR HONÓRIO DA SILVA - PREGOEIRO SUBSTITUTO

Processo nº. 03.142/2019.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 25, da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer da Procuradoria do Município, datado de 05/06/2019 e nos demais elementos constantes do processo nº. 03.142/2019, pelo presente ato, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação de empresa para prestação de serviços de revisão periódica, alinhamento e balanceamento do veículo CITROEN AIRCROSS placa LTM7J70, ano 2018/2019 que serve o Conselho Tutelar. CONTRATADA: CATOIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERV LTDA, CNPJ nº 27.764.147/0001-04, no valor global estimado de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), conforme solicitação do Senhor Secretário Municipal de Gabinete, contida no já referido instrumento. Publique-se.

Porciúncula, 28 de maio de 2019.

LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO - Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processos Licitatórios nºs.: 03.042/2019, 03.043/2019 e 03.044/2019.

Tomada de Preços nº. 006/2019.

Assunto: Contratação de empresa especializada para Implantação e Modernização de Infraestrutura Turística no Município de Porciúncula, tal como consta do projeto e da planilha orçamentária oriundas dos processos administrativos nºs. 03.042/2019, 03.043/2019 e 03.044/2019 elaborados pelo Departamento de Engenharia com base em solicitações da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Divulgação, com recursos oriundos dos Contratos de Repasses nºs 853666/2017/ME/CAIXA, 862672/2017/MTUR/CAIXA e 851607/2017/ME/CAIXA, firmados no âmbito dos Ministérios dos Esportes e do Turismo, representados pela Caixa Econômica Federal, entre o Governo Federal e o Município de Porciúncula - RJ, parte integrante do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2019.

LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO, Prefeito, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Considerando o arrazoado contido na ata elaborada pela Comissão Permanente de Licitação,

designada pela Portaria n.º 035/2019, de 02/01/2019.

Considerando finalmente a inexistência de vícios ou irregularidades que anulariam o procedimento, ou pendência de qualquer recurso, RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2019, que visa à contratação de empresa especializada para Implantação e Modernização de Infraestrutura Turística no Município de Porciúncula, tal como consta do projeto e da planilha orçamentária oriundas dos processos administrativos nºs. 03.042/2019, 03.043/2019 e 03.044/2019 elaborados pelo Departamento de Engenharia com base em solicitações da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Divulgação, com recursos oriundos dos Contratos de Repasses nºs 853666/2017/ME/CAIXA, 862672/2017/MTUR/CAIXA e 851607/2017/ME/CAIXA, firmados no âmbito dos Ministérios dos Esportes e do Turismo, representados pela Caixa Econômica Federal, entre o Governo Federal e o Município de Porciúncula - RJ.

II - ADJUDICAR à empresa PROJAM CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME, com a proposta totalizando R\$ 1.003.379,58 (um milhão, três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), o objeto licitado.

Porciúncula/RJ, 18 de junho de 2019.

LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO - Prefeito

EXTRATOS DE CONTRATO

NÚMERO	DATA DA ASSINATURA	18/06/2019
006/2019 - Tomada de Preços		
PARTES	Prefeitura Municipal de Porciúncula e PROJAM CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME.	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para Implantação e Modernização de Infraestrutura Turística no Município de Porciúncula.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Processos nºs 03.042/2019, 03.043/2019 e 03.044/2019	
VALOR	R\$ 1.003.379,58 (um milhão, três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).	

EXTRATOS DE CONTRATO

NÚMERO	DATA DA ASSINATURA	22/02/2019
011/2019 - Pregão Presencial		
PARTES	Prefeitura Municipal de Porciúncula e A.M. PEREIRA INFORMÁTICA E SERVIÇOS - ME.	
OBJETO	TERMO ADITIVO DE PRAZO - Contratação de empresa para prestação dos serviços de suporte técnico de primeiro e segundo níveis em microinformática, terceiro nível em implantação e administração de produtos e serviços baseados em tecnologia Microsoft, Linux, FreeBSD e nas tecnologias de infraestrutura e sistema de virtualização VMWARE e XEN utilizados pela Prestar serviço de suporte técnico de primeiro e segundo níveis em microinformática, terceiro nível em implantação e administração de produtos e serviços baseados em tecnologia Microsoft, Linux, FreeBSD e nas tecnologias de infraestrutura e sistemas e virtualização VMWARE e XEN, utilizados pela Prefeitura Municipal de Porciúncula. Contemplando serviços de gestão e monitoramento das atividades da equipe e a elaboração de relatórios gerenciais.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Processo nº 007.478/2018.	
PRAZO	De 23/02/2019 a 23/02/2020.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 176/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII, IX e XXX, artigo 78 da LOM,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, interinamente, o Sr. FILIPE NÉRI DE OLIVEIRA RODOLPHI, para responder pela Secretaria Municipal de Obras, sem prejuízo de suas atuais funções e com ônus para os cofres públicos até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2019.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 04 de julho de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 177/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela LOM,

Resolve:

DESIGNAR, o Sr. LUIZ CARLOS VIOTI VARGAS, matrícula nº 1585/7, motorista, para exercer suas funções junto a Conselho Tutelar, durante o mês de julho, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 04 de julho de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

O ITAPERUNENSE

PECLY & GARCIA LTDA-ME

CNPJ Nº 02.441.744/0001-77/INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 58.101.347/INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 75.716.397

Rua José de Freitas nº 43 - Centro - Cep.: 28.300.000 - Itaperuna/RJ - TEL: (22) 9-9948-1737

E-mail: otaperunense@uol.com.br

EDITOR/DIRETOR: ANDRÉ LUIZ P. DE GARCIA

FILIADO A ADJORI - ASSOCIAÇÃO DOS DIRETORES DE JORNALS DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

ATOS OFICIAIS - PREFEITURAS MUNICIPAIS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ; PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA/RJ; CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ e NATPREV/RJ

* A DIREÇÃO DA EMPRESA NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS CONCEITOS E OPINIÕES EMITIDOS, ATRAVÉS DE ARTIGOS E CRÔNICAS PUBLICADOS NESTE JORNAL, QUE NÃO SEJAM DA EDITORIA DO ÓRGÃO.

REPRESENTANTE COMERCIAL: TRÁFEGO MARKETING CULTURAL LTDA

REPRESENTANTE COMERCIAL NOS MERCADOS DO RIO DE JANEIRO/RJ; SÃO PAULO/SP e BRASÍLIA/DF.

TELEFONE: (21) 2532-1329. TRÁFEGO PUBLICIDADE E MARKETING LTDA - AVENIDA RIO BRANCO, 185 - GRUPO - 1813 - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - TELEFONE: (21) 2532-1329.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

ATO DE POSSE Nº 029/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições conferidas pelos incisos, II do Art. 99, VI e IX do Art. 78 e III do Art. 95, todos da Lei Orgânica do Município de Varre-Sai-RJ.

Resolve:

Art. 1º - Nomear para estágio probatório de 03 (três) anos, a Sr.ª Tatiana dos Santos Teixeira, CPF nº 149.859.077-23, RG nº 28.165.358-4 DETRAN/RJ, para o cargo de monitor de educação, face aprovação em Concurso Público de Provas Objetivas, de Títulos e Prática, objeto do Edital Nº 001/2015 - PMVS e Decreto nº 1232/2015.

Art. 2º - O servidor entrará em exercício no dia 09 de julho de 2019, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Felicidade Faria Salgado, nº 09, Centro, Varre-Sai, munido deste ato de posse e documentos pessoais

Art. 3º - Durante o estágio probatório o servidor ora nomeado terá sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo avaliada por comissão constituída para essa finalidade, observando os seguintes fatores: Assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, sem prejuízo de outros aspectos relevantes para o exercício do cargo.

Art. 4º - 04 (quatro) meses antes de findar o período do estágio probatório a avaliação do desempenho do servidor será submetida à deliberação da Autoridade competente, para homologação.

Parágrafo Único: O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado por Ato fundamentado a ser emitido pela Autoridade competente, sendo garantidas, em qualquer hipótese, a devida publicidade e ampla defesa durante o procedimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 08 de julho de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE POSSE Nº 030/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições conferidas pelos incisos, II do Art. 99, VI e IX do Art. 78 e III do Art. 95, todos da Lei Orgânica do Município de Varre-Sai-RJ.

Resolve:

Art. 1º - Nomear para estágio probatório de 03 (três) anos, o Sr. Clério Baptista Couto, CPF nº 013.968.867-61, RG nº 07994789-1 IFP/RJ, para o cargo de Técnico em Contabilidade, face aprovação em Concurso Público de Provas Objetivas, de Títulos e Prática, objeto do Edital Nº 001/2015 - PMVS e Decreto nº 1232/2015.

Art. 2º - O servidor entrará em exercício no dia 01 de agosto de 2019, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Arrecadação, situada na Rua Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai, munido deste ato de posse e documentos pessoais

Art. 3º - Durante o estágio probatório o servidor ora nomeado terá sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo avaliada por comissão constituída para essa finalidade, observando os seguintes fatores: Assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, sem prejuízo de outros aspectos relevantes para o exercício do cargo.

Art. 4º - 04 (quatro) meses antes de findar o período do estágio probatório a avaliação do desempenho do servidor será submetida à deliberação da Autoridade competente, para homologação.

Parágrafo Único: O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado por Ato fundamentado a ser emitido pela Autoridade competente, sendo garantidas, em qualquer hipótese, a devida publicidade e ampla defesa durante o procedimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 08 de julho de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 178/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

Resolve:

EXONERAR, o Sr. CLERIO BAPTISTA COUTO, do Cargo de Diretor de Contabilidade, na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Arrecadação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2019.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 04 de julho de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

NOAR: WWW.OTAPERUNENSE.COM.BR

NATPREVI

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

SÚMULA DE CONTRATO (Termo Aditivo 02/2019)
Contratado: ACCOUNTABILITY
CNPJ: 07.177901/0001-00
Endereço: Praça Joaquim Pedro Moreira, 19 - Castelo Branco - Itaperuna



CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI- ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

ATA DA VIGÉSIMA REUNIÃO DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, LEGISLATURA 2017 A 2020

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, realizou-se a vigésima, Reunião do Primeiro Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai Legislativa 2017 a 2020, presidida pelo Vereador Antonio José Ferreira, que invocando a proteção de Deus, deu por aberto os trabalhos da presente reunião, determinando ao Segundo Secretário que fizesse a leitura do Evangelho do dia e ao Primeiro Secretário, que fizesse chamada dos Vereadores finda qual constatou-se a presença de todos os Edis. Em seguida foi feita a leitura da Ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Procedeu-se a seguir a leitura do expediente, que constou do seguinte: Do Executivo Municipal, Decreto nº 1604 a 1608/2019; Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Varre-Sai/RJ - CAPPS.PVS nº 065 e 066/2019; Do Vereador Paulo Sérgio Barsani e outros, Projeto de Resolução nº 008/2019; Do Vereador Alex Assis Vioti Vargas dos Santos e outros, Projeto de Resolução nº 008/2019; Da Câmara Municipal de Varre-Sai, Resumo das Receitas e Despesas do mês de junho de 2019: Saldo no início do mês R\$ 173.062,86, Receita repassada pela PMVS R\$ 167.071,67, Receita Extra-Orçamentárias R\$ 0,00, Total das Receitas (1) R\$ 167.071,67, Despesas Orçamentárias R\$ 140.625,40, Despesas Extra-Orçamentárias R\$ 0,00, Total das Despesas (2) R\$ 140.625,40, Saldo (1) - (2) R\$ 26.446,40 Saldo no final do mês R\$ 199.509,13. Varre-Sai, 02 de julho de 2019. Finda a leitura do expediente, o Sr. Presidente passou os trabalhos para a Ordem do Dia. Em segunda discussão na forma regimental, foi aprovada por unanimidade a seguinte matéria: Do Vereador Cláudio Magno Paulanti, Projeto de Lei nº 016/2019, que concede tratamento prioritário nos processos administrativos em trâmite e/ou a tramitar perante a Prefeitura Municipal de Varre-Sai para pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos e dá outras providências. Do Vereador Alex Assis Vioti Vargas dos Santos, Projeto de Lei nº 019/2019, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Incentivo à Doação de Medula Ósea e de Sangue do Cordão Umbilical e Placentário no âmbito Municipal, e dá outras providências. Do Vereador Cláudio Magno Paulanti, Projeto de Lei nº 026/2019, que torna obrigatório o fechamento de valas e buracos abertos por empresa pública ou privada, nas vias públicas dos Município e dá outras providências. Não havendo mais matéria para ser discutida na Ordem do Dia, o Senhor Presidente convocou extraordinariamente a Casa, para apreciar na terça-feira próxima, após a Reunião Ordinária, os Projetos de Lei nº 770 e 771/2019, do Executivo Municipal, conforme suas respectivas Mensagens, 011 e 012/2019. A seguir, encerrou os trabalhos, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será lida e discutida na próxima reunião. Antonio José Ferreira - Presidente Antonio Said de Oliveira Júnior - Primeiro Secretário José Maria de Freitas Pelegrini - Segundo Secretário

Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai Legislativa 2017 a 2020, convocada pelo Sr. Prefeito através das Mensagens nº 011 e 012/2019, e pelo Sr. Presidente durante a última Reunião Ordinária e Extraordinária. A seguir, deu por aberto os trabalhos, determinando ao Primeiro Secretário, que fizesse chamada dos Vereadores finda qual constatou-se a presença de todos os Edis. A seguir, passou os trabalhos para a ordem do dia. Em segunda discussão, na forma regimental, foram aprovadas por unanimidade, as seguintes matérias: Do Executivo Municipal, Projeto de Lei nº 770/2019, encaminhado pela Mensagem nº 011/2019, protocolado nesta Casa sob o nº 085/2019, que altera a Lei nº 863/2018, que regulamenta o Programa de Estágio remunerado e NÃO remunerado e autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio ou contrato com Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, reconhecida a utilidade pública, de fins filantrópicos e de assistência social. Do Executivo Municipal Projeto de Lei nº 771/2019, encaminhado pela Mensagem nº 010/2019, protocolado nesta Casa sob o nº 086/2019, que autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019 em virtude de termo de compromisso celebrado com o Fundo Estadual de Saúde - FES e dá outras providências. Não havendo mais matéria para ser discutida na Ordem do dia o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da presente reunião e o período extraordinário, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que lida discutida e aprovada, segue assinada. Antonio José Ferreira - Presidente Antonio Said de Oliveira Júnior - Primeiro Secretário José Maria de Freitas Pelegrini - Segundo Secretário

Antonio José Ferreira - Presidente Antonio Said de Oliveira Júnior - Primeiro Secretário José Maria de Freitas Pelegrini - Segundo Secretário

Faço saber que a Câmara Municipal de Varre-Sai aprovou e eu Vereador Antonio José Ferreira, nos termos do inciso IV do artigo 43, da LOM promulgo a seguinte, RESOLUÇÃO N° 008/2019

Art. 1º. Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Varre-Sai, autorizado a constituir uma Comissão de Representação, através de Ato, destinada a representar o Legislativo no Curso promovido pelo Instituto Ruy Barbosa, na Cidade de Belo Horizonte - MG, nos dias 16 a 19 de julho do corrente ano, por tratar-se de interesse do Poder Legislativo, o tema central abordado: Tema: "Requisitos e atributos do ato administrativo e o controle interno como instrumento norteador nas câmaras municipais..

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, 09 de julho de 2019. Antonio José Ferreira - Presidente

ATO N° 008/2019 O Presidente da Câmara Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, e face ao disposto na Resolução nº 008/2019.

RESOLVE, I - Nomear uma Comissão de Representação, destinada a representar o Legislativo, no Curso promovido pelo Instituto Rui Barbosa - Cursos em Gestão Pública, na Belo Horizonte - MG, nos dias 16 a 19 de julho de 2019, composta pelos Vereadores Paulo Sérgio Barsani, Cláudio Magno Paulanti, Antonio Said de Oliveira Junior e Antonio José Ferreira.

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16/07/2019. Câmara Municipal de Varre-Sai, 10 de julho de 2019. Antonio José Ferreira - Presidente

Faço saber que a Câmara Municipal de Varre-Sai aprovou e eu Vereador Antonio José Ferreira, nos termos do inciso IV do artigo 43, da LOM promulgo a seguinte, RESOLUÇÃO N° 009/2019

Art. 1º. Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Varre-Sai, autorizado a constituir uma Comissão de Representação, através de Ato, destinada a representar o Legislativo no Curso promovido pelo Instituto Ruy Barbosa, na Cidade de Belo Horizonte - MG, nos dias 23 a 26 de julho do corrente ano, por tratar-se de interesse do Poder Legislativo, o tema central abordado: Tema: "Justiça, corrupção, ética e comprometimento como fator de desenvolvimento nos municípios e controle eficaz no setor de compras".

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, 09 de julho de 2019. Antonio José Ferreira - Presidente

ATO N° 009/2019 O Presidente da Câmara Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, e face ao disposto na Resolução nº 009/2019.

RESOLVE, I - Nomear uma Comissão de Representação, destinada a representar o Legislativo, no Curso promovido pelo Instituto Rui Barbosa - Cursos em Gestão Pública, na Belo Horizonte - MG, nos dias 23 a 26 de julho de 2019, composta pelos Vereadores Alex Assis Vioti Vargas dos Santos, Afonso Cláudio de Oliveira, Cláudio Magno Paulanti e José Pedro Rodolfi Júnior.

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23/07/2019. Câmara Municipal de Varre-Sai, 10 de julho de 2019. Antonio José Ferreira - Presidente

SINDASA - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ITAPERUNA E DEMAS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - BASE TERRITORIAL - ITAPERUNA-RJ. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA INSTALAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

EDITAL PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA, nomeada pela Portaria nº 025/2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a prorrogação por igual período, do prazo de validade do Edital nº 01/2018 - Processo Seletivo Simplificado, realizado para contratação de Assistentes de Alfabetização em atendimento a Portaria nº 704 de 04 de Janeiro de 2018, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 05/01/2018 (nº 04, Seção 1, pág. 15). Porciúncula, 12 de junho de 2019. Doracineia Correa Dutra Secretária Municipal de Educação

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, LEGISLATURA 2017 A 2020.

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, realizou-se a reunião extraordinária do Primeiro Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai Legislativa 2017 a 2020, convocada pelo Sr. Prefeito através das Mensagens nº 011 e 012/2019, e pelo Sr. Presidente durante a última Reunião Ordinária. A seguir, deu por aberto os trabalhos, determinando ao Primeiro Secretário, que fizesse chamada dos Vereadores finda qual constatou-se a presença de todos os Edis. A seguir, passou os trabalhos para a ordem do dia. Em primeira discussão, na forma regimental, foram aprovadas por unanimidade, as seguintes matérias: Do Executivo Municipal, Projeto de Lei nº 770/2019, encaminhado pela Mensagem nº 011/2019, protocolado nesta Casa sob o nº 085/2019, que altera a Lei nº 863/2018, que regulamenta o Programa de Estágio remunerado e NÃO remunerado e autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio ou contrato com Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, reconhecida a utilidade pública, de fins filantrópicos e de assistência social. Do Executivo Municipal Projeto de Lei nº 771/2019, encaminhado pela Mensagem nº 010/2019, protocolado nesta Casa sob o nº 086/2019, que autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019 em virtude de termo de compromisso celebrado com o Fundo Estadual de Saúde - FES e dá outras providências. Não havendo mais matéria para ser discutida na Ordem do dia o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da presente reunião, convocando extraordinariamente Casa para apreciar em segunda discussão as matérias acima, para terça-feira próxima após a reunião ordinária, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será lida e discutida na próxima reunião. Antonio José Ferreira - Presidente Antonio Said de Oliveira Júnior - Primeiro Secretário José Maria de Freitas Pelegrini - Segundo Secretário

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, LEGISLATURA 2017 A 2020.

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, realizou-se a reunião extraordinária do Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 898/2019

Altera a Lei 863/2018, que regulamenta o Programa de Estágio remunerado e NÃO remunerado e autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio ou contrato com Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, reconhecida a utilidade pública, de fins filantrópicos e de assistência social.

A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova e Eu Prefeito Municipal Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E REQUISITOS DO ESTÁGIO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública, de fins filantrópicos, de assistência social, cuja finalidade é a promoção da integração de jovens ao mercado de trabalho, visando o atendimento da Lei Federal no 11.788/2008, que prevê a contratação de estudantes para desempenho de estágios, visando à execução de funções nos órgãos da administração municipal.

§ 1º Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para trabalho produtivo de educandos, que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 2º O estágio previsto nesta Lei não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 3º O estágio como ato educativo escolar supervisionado deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

§ 4º Está lei abrange todos os cursos, sejam eles técnicos ou superiores.

Art. 2º - O estágio pode ser:

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 3º - São requisitos básicos para preencher o cargo de estagiário

I) Preferencialmente residir no município de Varre-Sai;
II) Compatibilidade de atividades, entre o curso e o estágio;

III) matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

IV) Preencher o modelo de convenio, com todos os dados exigidos pelo presente órgão;

V) Fimar termo de compromisso entre o município, estudante e instituição de ensino.

VI) Comprometer-se desde já a cumprir a função com zelo, esmero, assiduidade, respeito e educação enquanto estiver em cumprimento das obrigações a que lhe forem confiadas, bem como guardar sigilo profissional dentro de seu múnus;

§ 1º A atividade estagiária é um ato educativo escolar e deve ser supervisionado por profissional da área e/ou experiência, ofertando instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

§ 2º Deverá ter acompanhamento efetivo do orientador do curso onde esteja matriculado.

§ 3º O estágio não gera vínculo empregatício, sendo firmado um termo de compromisso.

Art. 4º - Cabe ao município, como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

I) Ajustar as condições de realização do mesmo
II) Acompanhar administrativamente
III) Encaminhar negociações de seguros contra acidentes pessoais

IV) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;

V) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio, indicando as atividades desenvolvidas, do período e da avaliação de desempenho;

VI) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de seis (06) meses relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VIII) oportunizar 10% das vagas para portadores de deficiência.

IX) contratar ou disponibilizar de qualquer modo, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso;

§ 1º É extremamente vedada a cobrança de quaisquer valores dos estudantes, a título de remuneração dos incisos anterior deste artigo.

§ 2º O local do estágio poderá ser oferecido conforme possibilidade física das dependências do Município e que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

Art. 5º - O estagiário contratado deverá cumprir fielmente o programa de estágio, sendo que quando este encontrar-se com problemas de saúde, deverá apresentar atestado médico, comprovando sua impossibilidade trabalhista.

Parágrafo único. O estagiário deve manter sigilo absoluto aos assuntos relacionados ao trabalho desenvolvido.

CAPÍTULO II DA FORMA DE SELEÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 6º - A forma de seleção do estágio irá se dar da seguinte forma:

§ 1º A empresa contratada para gerenciar, de acordo com convênios previamente formalizados com as instituições de ensino, poderá encaminhar os estudantes a administração municipal.

§ 2º O candidato que tiver interesse irá encaminhar os documentos citados no artigo 3º ao poder executivo o qual irá deferir ou indeferir o pedido.

§ 3º A resposta por parte do poder executivo, deverá sempre ser fundamentada e decidida conforme a necessidade da municipalidade na inserção do estagiário nas secretarias que informarem a necessidade.

CAPÍTULO III REMUNERAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 7º - O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 2º Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º - A administração pública a título de contraprestação pelo serviço prestado, com o título de bolsa-auxílio, pagará ao estagiário à importância mensal em moeda nacional corrente, de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), acrescido de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) a título de auxílio-transporte, correspondendo a quantia total de R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais) mensais.

§ 1º A remuneração atribuída ao estagiário poderá ser reajustada, anualmente, via Decreto, nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais, bem como o valor a ser pago pela gestão do contrato.

§ 2º O custo com o agente de integração será de R\$ 62,00, aplicando-se o reajuste informado no § 1º.

CAPÍTULO IV CARGA HORÁRIA DO ESTAGIÁRIO

Art. 9º - A administração pública agasalhada pelo poder discricionário irá adequar as horas de trabalho do mesmo, decidindo com a realidade trabalhista de cada órgão devendo constar do termo de compromisso E ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I - para o estágio remunerado quatro (04) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de nível superior e da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

II - para o estágio remunerado quatro (04) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, quando se tratar de estudantes de cursos que alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino;

III - para o estágio remunerado quatro (04) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos.

IV - para o estágio não remunerado quatro (04) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de nível superior e da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

§ 1º É assegurado ao estagiário, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias da instituição.

§ 2º No caso do estagiário com duração inferior a 1 (um) ano será concedido de maneira proporcional.

§ 3º A jornada de atividades em estágio a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatível com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a fazer o estágio.

§ 4º A dúvida de qualquer situação deverá seguir as determinações da Lei 11.788/08.

CAPÍTULO V O TEMPO DE DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 10 - Período do estágio será baseado no termo de compromisso firmado entre a instituição, estudante e a administração, podendo assim o poder executivo deferir parcialmente ou totalmente o tempo que este irá realizar o estágio.

Art. 11 - A duração do estágio, não poderá exceder dois (02) anos, exceto, quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 12 - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um (01) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias a ser gozado preferencialmente, durante suas férias escolares e deverá ser remunerado, sempre que o estagiário receber do concedente bolsa-auxílio mensal.

Parágrafo Único - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um (01) ano.

CAPÍTULO VI DAS VAGAS DISPONÍVEIS

Art.13 - O número máximo de estagiários fica, respectivamente, fixado na seguinte forma:

I - Até 100 (cem) estagiários OBRIGATÓRIOS ou NÃO OBRIGATÓRIOS, frequentando ensino superior;

II - Até 30 (trinta) estagiários OBRIGATÓRIOS ou NÃO OBRIGATÓRIOS, frequentando ensino médio regular;

III - Até 20 (vinte) estagiários, frequentando ensino técnico ou profissionalizante.

Parágrafo Único - Necessariamente estas vagas não precisam ser preenchidas em sua totalidade, serão preenchidas conforme a necessidade da administração pública.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14 - Para a assinatura do Convênio de que trata o art. 1º da presente Lei, deverão ser observadas as regras de dispensa de licitação, previstas no art. 24, da Lei n. 8.666/1993.

Art. 15 - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento anual.

Art. 16 - Revoga-se a Lei 863/2018.

Art. 17 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 11 de julho de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 889/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019 em virtude do termo de compromisso celebrado o Fundo Estadual de Saúde - FES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova e Eu Prefeito Municipal Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado, a abrir Crédito Adicional Especial, por Decreto, no orçamento de 2019, no valor de R\$ 233.370,78 (Duzentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e sete e oito centavos), para contemplar a dotação classificada na forma do artigo.

Órgão: 09-Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 09.03 - Hospital São Sebastião de Varre-Sai

Função: 10- Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 21- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 56- Processamento de despesas realizadas pelo Hospital São Sebastião de Varre-Sai

Natureza	Elemento	Fonte-34	Valor
33.90.30.99	Material de Consumo Geral	SUS/ESTADO	93.370,78
33.90.39.99	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	SUS/ESTADO	20.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	SUS/ESTADO	40.000,00
44.90.52.99	Equipamento e Material Permanente	SUS/ESTADO	80.000,00
Total:			233.370,78

Art.2º - Os recursos para ocorrerem ao Crédito Adicional Especial, objeto do Artigo 1º e no mesmo valor, serão provenientes de Excesso de Arrecadação verificado no balancete da receita mensal do Fundo Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 41 da Lei 4.320-64, na forma do artigo.

Demonstração do Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECURSO: 34 SUS/ESTADO

Previsão de Receita para o Exercício de 2019	100.000,00
Arrecadação no período de janeiro a maio 2019	333.370,78
Excesso apurado	233.370,78

Art.3º - O crédito adicional especial previsto no artigo 1º será aditado ao Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 840/2017, com sua respectiva despesa acrescentada no elenco daquelas previstas na mesma peça quadrianual.

Art. 4º - Face ao disposto nos artigo 1º e 2º, são considerados incluídos a Lei de Meios (Lei nº 876/18), compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 852/18) e Plano Plurianual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 11 de julho de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI - PREFEITO MUNICIPAL